



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2471/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.130/2024 – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 73/2024, de 13 de maio de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec, pela Secretaria de Educação Básica – SEB, pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO, pela Secretaria de Educação Superior – SESu, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, complementadas pela Secretaria-Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, acerca dos "cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$280.000.000 milhões de reais".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 156/2024/DDR/SETEC/SETEC (4955671);
II - Nota Técnica nº 18/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (4960704)
III - Nota Técnica nº 36/2024/GAB/SPO/SPO (4968601);
IV - Nota Técnica nº 52/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (4968741);
V - Nota Técnica nº 15/2024/GAB/PR (4940492);
VI - Nota Técnica nº 4114350/CGPLO/DIFIN (4972561); e
VII - Parecer nº 570/2024/DP2/GAB/SE/SE (4972782).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 13/06/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974456** e o código CRC **DF8BA4EF**.



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 156/2024/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.002810/2024-95

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Manifestação técnica da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal acerca do Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024 (SEI 4838646), de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca dos cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$ 280.000.000.

2. ANÁLISE

2.1. Mediante o Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024 (SEI 4838646), a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados solicita a este Ministério da Educação (MEC) informações acerca de "*cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Tecnológico que chegam R\$280.000.000 milhões de reais*" e apresenta questões sobre "*I) Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?*"; "*II) Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?*"; "*III) Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?*"; "*IV) Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?*"; "*V) Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?*"; "*VI) Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?*"; "*VII) Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?*"; e "*VIII) Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?*".

2.2. Inicialmente, informa-se que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) é a unidade do Ministério da Educação responsável, dentre outras, por formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT), conforme [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#), e alterações, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências.

2.3. Assim sendo, a manifestação técnica desta Setec se dará no âmbito de sua atuação junto as instituições de ensino que compõem a Rede Federal EPCT.

2.4. Nesse sentido, no tocante aos questionamentos apresentados no requerimento em tela, tem-se a informar:

I) Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?

Fora do escopo de atuação da Setec.

II) Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?

Fora do escopo de atuação da Setec.

III) Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?

Fora do escopo de atuação da Setec.

IV) Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?

No tocante ao posicionamento desta Pasta acerca das greves realizadas pelo professores de institutos federais por todo o Brasil, informe-se que, no âmbito de sua atuação, o MEC tem envidado esforços no diálogo e nas tratativas das reivindicações apresentadas pela entidades sindicais na Mesa Específica e Temporária - Área Governamental: Educação - Áreas Específicas - Técnico - Administrativos em Educação - PCCTAE e Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e na Mesa Setorial Permanente de Negociação do MEC, conduzida por esta Pasta e instituída pela [Portaria MEC nº 2.151, de 26 de dezembro de 2023](#), publicada no DOU de 27 de dezembro de 2012.

Registra-se que a Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Educação - MSNP-MEC é um fórum de caráter permanente de negociação e interlocução voltado aos servidores públicos do Ministério da Educação, com o objetivo de organizar o debate em torno das pautas apresentadas por suas entidades representativas. Dentre suas competências está organizar o debate em torno das pautas apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental e encaminhar as tratativas coletivas de caráter específico, isentas de impacto orçamentário, conforme dispõe a Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 2023, e amparadas nas competências do órgão.

V) Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?

Fora do escopo de atuação da Setec.

VI) Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?

Fora do escopo de atuação da Setec.

VII) Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

Fora do escopo de atuação da Setec.

VIII) Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

Fora do escopo de atuação da Setec.

2.5. Ademais, esta Diretoria, no âmbito de suas competências e atuação, tem a informar que o corte indicado pela citada Comissão, na ordem de R\$ 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões de reais), não se deu no âmbito dos Institutos Federais, Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet) e do Colégio Pedro II, instituições de ensino que compõem a Rede Federal EPCT, instituída pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#).

2.6. Por fim, em atenção à solicitação da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado da Educação (Aspar/MEC) no Ofício Circular nº 53/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI 4951357), sugere-se que a Nota Técnica Conjunta nº 120/2024/DDR/SETEC/SETEC (SEI 4859855) seja tornada insubsistente.

3. CONCLUSÃO

3.1. Com essas informações, encaminha-se a presente Nota Técnica Conjunta ao Gabinete da Setec para conhecimento e apreciação, com sugestão de posterior envio à Aspar/MEC, em resposta ao Ofício Circular nº 53/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI 4951357).

À consideração superior.

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal EPCT

SILVILENE SOUZA DA SILVA
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal EPCT

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

CARLA COMERLATO JARDIM
Diretora de Desenvolvimento da Rede Federal EPCT

De acordo. Encaminhe-se à Aspar.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Cavalcante, Coordenador(a)-Geral**, em 07/06/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Souza da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 07/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Comerlato Jardim, Diretor(a)**, em 07/06/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 07/06/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4955671** e o código CRC **51EAF04**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 18/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.002810/2024-95

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, SEI nº 4838646, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca dos "cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$ 280.000.000 milhões de reais".

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar informações acerca dos cortes orçamentários realizados no Ministério da Educação no ano de 2024, em especial no que concerne ao orçamento da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC.

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, destaca-se que conforme as competências desta Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por força do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, compete a esta SEB/MEC se manifestar acerca dos assuntos afetos à Educação Básica.

3.2. Considerando que as questões apresentadas fazem referência ao "corte de cerca de R\$ 280 milhões no MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação" na justificação, infere-se que o requerimento trata do cancelamento de despesas discricionárias, promovido pela Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024.

3.3. No que se refere às dotações de responsabilidade desta SEB/MEC, classificadas sob a subfunção 368 (educação básica), que sofreram o mencionado corte, vale informar que a LOA/2023 fixou o montante de R\$ 474.319.225,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões e trezentos e dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais). O impacto do cancelamento promovido pela Portaria GM/MPO nº 63, foi no valor de R\$ 11.341.917,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais). Contudo, após esforços desta Secretaria, os valores cancelados relativos à educação básica (subfunção 368) foram repostos, tendo como dotação atualizada, em 10 de junho de 2024, o total de R\$ 800.738.387,00 (oitocentos milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais), evidenciando-se que o impacto da restrição foi revertido integralmente.

3.4. Ante o exposto, considerando o orçamento de responsabilidade desta SEB/MEC, segue abaixo transcrição das questões e respectivos esclarecimentos.

I) Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?

R.: Questionamento a ser respondido pela área competente.

II) Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?

R.: No âmbito da SEB/MEC, não haverá impacto, considerando que o orçamento foi repostado.

III) Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?

R.: No âmbito da SEB/MEC as medidas de readequação orçamentária já foram tomadas, considerando que o orçamento foi repostado.

IV) Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?

R.: Questionamento a ser respondido pela área competente.

V) Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?

R.: Questionamento a ser respondido pela área competente.

VI) Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?

R.: No âmbito da SEB/MEC, considerando que o orçamento foi repostado, não haverá consequências aos estudantes.

VII) Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

R.: No âmbito da SEB/MEC, as medidas visando a restauração do financiamento para o ensino básico já foram tomadas, considerando que o orçamento foi repostado integralmente.

VIII) Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

R.: Questionamento a ser respondido pela área competente.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por fim, a presente Nota Técnica tem o caráter informativo, restringindo-se ao fornecimento de dados referentes à execução orçamentária sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, com vistas a subsidiar a resposta final do pleito em tela.

À consideração superior.

ALDENORA LOPES DE MACEDO
Gerente de Projeto

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

EUZENI ARAÚJO TRAJANO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Educação Básica

KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Aldenora Lopes de Macedo, Gerente de Projeto**, em 10/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Euzeni Araújo Trajano, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 10/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4960704** e o código CRC **4793D60C**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 36/2024/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.002810/2024-95

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024 (SEI nº4838646), de autoria da Comissão Educação, assinado pelo Sr. Deputado Federal Nikolas Ferreira, que "Requisita-se ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, informações concernentes aos cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$280.000.000 milhões de reais."

2. REFERÊNCIAS À LEGISLAÇÃO

2.1. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm;

2.2. Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14822.htm;

2.3. Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11927.htm;

2.4. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm;

2.5. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9884.htm;

2.6. Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-63-de-8-de-marco-de-2024-547512860>;

2.7. Portaria GM/MPO nº 82, de 3 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-82-de-3-de-abril-de-2024-551758488>.

2.8. Portaria GM/MPO nº 134, de 9 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-134-de-9-de-maio-de-2024-559091390>.

2.9. Portaria GM/MPO nº 137, de 9 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-137-de-9-de-maio-de-2024-559093065>.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Ofício Nº 262/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 4968326), de 12 de junho de 2024, da Diretoria de Programa 2 - DP2, o qual solicita manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, de autoria da Comissão Educação, que solicita informações acerca dos "cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$280.000.000 milhões de reais".

4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, informa-se que, no Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, conforme Anexo I, art. 9º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "g", do Decreto nº 11.691/2023 e suas alterações, exercido por

meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, responsável pela execução das atividades correlatas desses Sistemas, cujas competências estão estabelecidas no Anexo I, art. 11, do citado Decreto, conforme transcrito a seguir:

4.2. Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;
- IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e
- V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

4.3. Isso posto, tendo em vista que as questões levantadas, de forma geral, fazem referência aos cortes à pesquisa e à assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq veiculados nos meios de comunicação, é importante esclarecer que o CNPq não é órgão subordinado ao Ministério da Educação e que possui autonomia própria de execução e gestão orçamentária, não cabendo manifestação por parte deste Ministério.

4.4. Convém destacar que a rotina de restrição orçamentária, no âmbito do Poder Executivo Federal, trata-se de uma prática relativamente comum e ocorre ao longo dos exercícios fiscais, em razão do disposto nos art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Além disso, visa equilibrar a execução das despesas em relação à avaliação bimestral das receitas a cargo da União, tendo por base o cenário macroeconômico e outras variáveis de caráter fiscal.

4.5. Sobre o tema, informa-se que o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF de nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 (alterado pelo [Decreto](#) nº 11.969 de 28 de março de 2024) disponibilizou limites para empenho correspondentes à totalidade das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

4.6. Em seguimento à justificação do requerimento, faz-se referência à "notícia divulgada pela Folha de S. Paulo, data de 11 de abril de 2024". Sobre esse aspecto, em consulta ao repositório do jornal localizamos a página a seguir: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2024/04/governo-lula-corta-verba-de-bolsas-de-estudo-educacao-basica-e-farmacia-popular.shtml>.

4.7. A referida notícia trata de corte de despesas discricionárias, promovido pela [Portaria](#) GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024. Essa supressão de dotações do MEC, foi operacionalizada conforme o pedido do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - Siop nº 429069, no qual consta que a alteração orçamentária decorre "das deliberações da Junta de Execução Orçamentária – JEO em 2ª Reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024".

4.8. Em consonância com o art. 1º do Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, a JEO é o "órgão de assessoramento direto ao Presidente da República na condução da política fiscal do Governo federal, com vistas ao equilíbrio da gestão dos recursos públicos, à redução de incertezas no ambiente econômico e à sustentabilidade intertemporal do endividamento público".

4.9. Em relação à bolsa permanência (ação orçamentária 0A12 - Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior) e à assistência estudantil das universidades e institutos federais (ações orçamentárias 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), os valores foram recompostos por meio da publicação da [Portaria](#) GM/MPO nº 82, de 3 de abril de 2024. Quanto às demais programações de

instituições afetadas pelo contingenciamento, cabe informar que também foram repostas, com a publicação das Portarias GM/MPO nº 134 e 137, ambas de 09 de maio de 2024, evidenciando que o impacto da restrição da Portaria GM/MPO nº 63, relacionado à rede federal de ensino, foi revertido integralmente.

4.10. Ante o exposto, buscando responder **de forma individual e organizada item a item** do requerimento, conforme peticionado no Ofício Nº 262/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 4968326), em vista das estritas atribuições desta SPO/SE/MEC, segue abaixo transcrição das questões e respectivos esclarecimentos pertinentes. Acerca das perguntas que estão fora do escopo de competência desta subsecretaria, sugerimos o encaminhamento às áreas finalísticas.

1. Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?

R.: As decisões relacionadas a eventuais necessidades de restrições orçamentárias, no decorrer do exercício, são avaliadas pela equipe econômica do governo federal; em especial às Pastas que compõem a JEO.

2. Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?

R.: Questionamento a ser ponderado pelas áreas gestoras.

3. Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?

R.: Consoante ao informado no item 4.9 na data do presente expediente, as programações orçamentárias do MEC, referentes as bolsas de assistência estudantil e permanência, não são objeto de quaisquer restrição orçamentária.

4. Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?

R.: Questionamento extrapola competências da SPO/SE.

5. Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?

R.: Questionamento extrapola competências da SPO/SE.

6. Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?

R.: Questionamento a ser respondido pelas áreas competentes.

7. Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

R.: Consoante ao informado no item 4.9, na data da presente Nota Técnica, as programações orçamentárias do MEC não foram objeto de quaisquer contingenciamentos no que tange às bolsas de assistência estudantil e permanência.

8. Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

R.: Questionamento a ser ponderado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. CONCLUSÃO

5.1. Por fim, a presente Nota Técnica tem o caráter informativo, restringindo-se ao fornecimento de dados a subsidiar a resposta final do pleito em tela, cabendo às áreas finalísticas a apreciação quanto aos questionamentos elencados nos itens "2", "4", "5", "6" e "8", do mencionado requerimento.

5.2. Dessa forma, encaminhe-se à Diretoria de Programa 2.

ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA

Subsecretária de Planejamento e Orçamento substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina da Silva Santos, Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 12/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4968601** e o código CRC **3A0873C0**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 52/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

PROCESSO Nº 23123.002810/2024-95

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024 (4838646), de autoria da Comissão Educação, assinado pelo Sr. Deputado Federal Nikolas Ferreira, que "Requisita-se ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, informações concernentes aos cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$280.000.000 milhões de reais".

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024 (4838646);
- 2.2. Ofício nº 259/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (4967355); e
- 2.3. Nota Técnica nº 10/2024/CGPO/DIFES/SESU/SESu (4873575).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Ofício nº 259/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (4967355), da Secretaria-Executiva, que solicitou ajustes necessários na manifestação desta Secretaria, do que trata o Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, SEI nº 4838646, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca dos "cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$ 280.000.000 milhões de reais".

3.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 10/2024/CGPO/DIFES/SESU/SESu (4873575), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), unidade desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

4. **ANÁLISE**

4.1. O Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, solicita especificamente, as seguintes informações:

- I) Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?
- II) Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?
- III) Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?
- IV) Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?
- V) Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?
- VI) Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?
- VII) Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?
- VIII) Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

4.2. Preliminarmente, cumpre informar que, conforme o art. 24 do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, que define a estrutura e competências do Ministério da Educação (MEC), a DIFES possui as seguintes atribuições:

Art. 23. À Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior compete:

I - coordenar ações destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento das instituições federais de educação superior;

II - acompanhar e apoiar a consolidação das iniciativas de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior, em consonância com o PNE;

III - apoiar as instituições federais de educação superior, por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades e de estímulos à diversificação de suas fontes de receitas;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior;

V - realizar o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições federais de educação superior;

VI - propor a implementação de estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de gestão e de parcerias com os setores público e privado, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação nas instituições federais de educação superior;

VII - orientar e acompanhar a execução de ações de infraestrutura das instituições federais de educação superior;

VIII - orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior;

IX - realizar, fomentar, atualizar e divulgar estudos relativos a inovações pedagógicas e institucionais e à atualização dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores pelas instituições federais de educação superior, em alinhamento com as demandas do setor produtivo para o desenvolvimento nacional no contexto de internacionalização;

X - acompanhar, apoiar e avaliar a consolidação das ações de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior;

XI - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade da educação superior das instituições federais de educação superior e seu desempenho institucional e emitir relatórios com indicações de planos de ações para fins de aprimoramentos;

XII - avaliar demandas de abertura de novos cursos, novos campi e novas instituições federais de educação superior;

XIII - planejar e propor estratégias de desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir a evasão de estudantes nas instituições federais de educação superior;

XIV - elaborar estudos e apresentar projetos para o atendimento de demandas de acesso à educação superior pública de grupos específicos nas instituições federais de educação superior;

XV - apoiar a implementação de modelos de governança com o objetivo de garantir eficiência e transparência das instituições federais de educação superior;

XVI - fortalecer a atuação colaborativa entre as unidades da rede de instituições federais de educação superior;

XVII - apoiar ações de internacionalização da rede de instituições federais de educação superior que fortaleçam a sua institucionalidade e estimulem parcerias com instituições científicas e educacionais;

XVIII - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;

XIX - auxiliar na execução da política de validação de diplomas estrangeiros de graduação e promover a cooperação entre países para a validação de diplomas brasileiros no exterior; e

XX - estabelecer e executar políticas de fomento à capacitação dos estudantes do ensino superior em língua estrangeira, com foco na produção acadêmica para publicações internacionais.

4.3. Ante o exposto, considerando o orçamento de responsabilidade da CGPO/DIFES/ESU, segue abaixo transcrição das questões e respectivos esclarecimentos **de forma detalhada e organizada item a item** do requerimento:

I) Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?

R.: Respondido pela SPO, conforme informado Nota Técnica nº 29/2024/GAB/SPO/SPO.

II) Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?

R.: Questionamento extrapola competências da DIFES/ESU.

III) Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?

R.: No âmbito da CGPO/DIFES/SESU, foram adotadas medidas para reposição do orçamento mediante PORTARIA GM/MPO Nº 134, DE 9 DE MAIO DE 2024 e PORTARIA GM/MPO Nº 137, DE 9 DE MAIO DE 2024, ambas publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2024. Nesse sentido, não houve impacto, tendo em vista que o orçamento foi repostado de acordo com PLOA 2024.

Ressalta-se, ainda, que, em 10 de junho de 2024, o Governo Federal anunciou nova ampliação do orçamento, na ordem de R\$ 400 milhões, para custeio de despesas das instituições federais de ensino. A suplementação será de R\$ 279,3 milhões para as universidades, que terão um total de R\$ R\$ 6,38 bilhões para custeio após a ampliação do orçamento. Quanto aos institutos, a ampliação é de R\$ 120,7 milhões, com orçamento para custeio chegando a R\$ 2,72 bilhões. Esse repasse será destinado ao funcionamento e à manutenção das instituições, podendo ser utilizado em assistência estudantil e em gastos, por exemplo, com contratos terceirizados, serviços concessionários (água, energia etc.) e manutenções e reparos de estruturas.

IV) Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?

R.: A Carta Magna assegura o direito de greve, em seu art. 9º, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender:

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Os normativos referentes ao exercício do direito de greve garantido ao trabalhador estão ordenados na Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

O Governo Federal apresentou aos sindicatos representantes dos servidores proposta de reajuste e reestruturação das carreiras dos técnicos administrativos e dos docentes. Apesar de ainda não haver consenso entre o Governo Federal e os servidores das universidades federais, as negociações continuam em busca de um acordo que atenda às reivindicações.

As demandas dos trabalhadores vêm sendo debatidas nas reuniões das Mesas Específicas e Temporárias da área de técnicos e docentes, estando o Ministério da Educação empenhado para encontrar consenso o mais breve possível.

V) Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?

R.: Fora de competência da CGPO/DIFES/SESu.

VI) Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?

R.: A respeito do impacto na vida dos estudantes, é importante ressaltar que as diretrizes educacionais terão sempre de ser preservadas conforme previsto na legislação. Eventualmente os calendários acadêmicos poderão passar por ajustes, além de outras ações de mitigação.

Esclarece-se também que as iniciativas de recuperação pós-greve podem variar entre as IFES, tendo em vista que as universidades possuem liberdade para definir a sua metodologia e organização interna.

O Ministério da Educação (MEC) está empenhado para encontrar consenso o mais breve possível, de forma a reduzir os impactos sobre os calendários acadêmicos dos estudantes.

VII) Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

R.: Respondido pela SPO, conforme informado Nota Técnica nº 29/2024/GAB/SPO/SPO.

VIII) Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

R.: Fora de competência da CGPO/DIFES/SESu.

4.4. Por fim, essas são as informações a serem consideradas, não havendo por parte desta Secretaria, qualquer outra contribuição a ser realizada.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Feitas as considerações acerca do corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação, encaminha-se a presente Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, à Secretaria-Executiva, com vistas a subsidiar a resposta final do pleito em tela.

Brasília, 12 de junho de 2024.

À consideração superior,

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS
Coordenador-Geral de Articulação Institucional

De acordo, encaminhe-se.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio dos Santos Matos, Coordenador(a)-Geral**, em 12/06/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 12/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4968741** e o código CRC **4B535D74**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 15/2024/GAB/PR

PROCESSO Nº 23038.004003/2024-76

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (CE/CD)

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação referente ao Ofício nº 1923/2024/ASPAR/GM/GM-MEC, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, conforme sugestão da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, nos termos da Nota Técnica nº 29/2024/GAB/SPO/SPO.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício No 1923/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, o qual solicita informações acerca dos "cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$ 280.000.000 milhões de reais"

4. ANÁLISE

4.1. Requer-se as informações a seguir:

4.2. **I - Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?**

4.3. - Em 2023, o orçamento da CAPES aumentou em 50% com relação ao orçamento de 2022, por iniciativa do Ministério da Educação do Governo Federal da União e Reconstrução.

4.4. **II - Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?**

4.5. - Em 2023, o Governo Federal reajustou os valores das bolsas de pós-graduação no País e de formação de professores da educação básica, que estavam sem aumento há dez anos. Para as bolsas de mestrado e doutorado, o aumento foi de 40% e, as de pós-doutorado, de 27%. Para os programas de formação de professores da educação básica, o reajuste variou de 40% a 75%. Ao todo, o reajuste beneficiou 178 mil bolsistas da CAPES. Os benefícios contribuem para a permanência dos estudantes nos cursos e permitem o pagamento de despesas com custos de logística, insumos e formação. Para a formação inicial de professores, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e o Residência Pedagógica ganharam 23 mil bolsas adicionais, e o número total passou para cerca de 80 mil.

4.6. Formação inicial e continuada de professores da Educação Básica.

4.7. PARFOR: Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Em 2023, manutenção de aproximadamente 18 mil alunos ativos.

4.8. PARFOR Equidade (Formação de Professores da Educação Básica) – SECADI e CAPES. Status 29/11/2023: Edital publicado. Inscrições abertas até 22/12/23 (2000 vagas). Início das atividades acadêmicas no 2º semestre de 2024. Foram aprovadas 7642 vagas nas diferentes modalidades.

4.9. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Status 29/11/2023: O

desenho do programa foi debatido na ocasião da reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Básica - CTCEB (23 a 25 de novembro). Edital em fase de publicação (70 mil vagas), incluindo PIBID-equidade e PIBID-alfabetização.

4.10. PAEP-EB: Programa de Apoio a Eventos no país Educação Básica. 26 Eventos selecionados. R\$ 2.6 milhões em repasse em 2023. Apoio a eventos científicos voltados para formação de professores.

4.11. Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Manutenção de 122 mil alunos ativos no sistema (147 instituições e 970 polos UAB) e garantir a continuidade do Edital nº 9/2022 com previsão de 60 mil ingressantes no 1º semestre de 2024 e de implementação das primeiras ofertas do Edital No. 25/2023, já publicado, com início das atividades acadêmicas no 2º semestre de 2024, mediante disponibilidade orçamentária.

4.12. Mestrados Profissionais para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB). Editais abertos até janeiro de 2024 nas 12 áreas contempladas. Visa atender 6.320 novas vagas a partir do 1º semestre de 2024.

4.13. Ciência é 10! Em 2023, foram autorizadas pela Capes 3.142 vagas para o curso de Especialização Ciência é Dez, no âmbito da UAB. As ofertas iniciaram no segundo semestre de 2023 com 1.573 alunos matriculados, distribuídos em 18 IES nas 5 regiões do país.

4.14. **III - Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?**

4.15. Editais Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste – parceria entre as FAPs do DF, GO, MT e MS. Edital publicado (16 projetos serão apoiados / Bioeconomia, Biotecnologia e Biodiversidade) Formação de redes entre instituições de estados diferentes (a exemplo do Semiárido e Amazônia).

4.16. Editais do Programa de Apoio ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica em Defesa Nacional – Pró-Defesa V (parceria entre CAPES e Ministério da Defesa). Este é o 5º edital. Serão aprovados 15 projetos: Economia, Tecnologia e Gestão de Defesa; Geopolítica, Forças Armadas e Defesa; Estudos Estratégicos em Defesa Nacional; Defesa, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

4.17. Programa de Apoio a Ações de Extensão na Pós-Graduação (PROEXT-PG) (parceria entre CAPES e SESu). Recursos concedidos (R\$ 63 milhões). Fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da PG, em apoio à gestão pública e políticas públicas.

4.18. Retomada do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - INCTs (parceria entre CAPES e MCTI / CNPq). Ação em curso (concessão de bolsas de pós-doutorado). Os INCTs ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

4.19. Mobilidade Internacional– Programa Abdias Nascimento (parceria entre CAPES e SECADI/MEC). 52 propostas submetidas, processo de seleção em andamento. Formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em instituições no exterior.

4.20. PRAPG: Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação. 100 projetos selecionados (resultado publicado em 24/11/23). Investimento de R\$ 80,5 milhões e 731 bolsas.

4.21. PAEP – Programa de Apoio a Eventos no País. Selecionados 602 eventos a serem apoiados com financiamento de R\$ 30 milhões em 2023. Ação tradicional da CAPES para apoio a eventos científicos.

4.22. **IV - Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?**

4.23. - Fora de competência.

4.24. **V - Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?**

4.25. - O governo ampliou o número de bolsas no exterior, de cerca de 5,3 mil bolsas em 2022 para mais de 6,8 mil bolsas em 2023.

- 4.26. **VI - Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?**
- 4.27. - O Ministério da Educação investiu R\$ 385 milhões através da CAPES para manutenção de laboratórios e outras despesas de custeio na pós-graduação. Foram destinados R\$ 58 milhões a mais que em 2022. Esses valores estavam defasados desde 2015. Também criou uma ação específica para programas de pós-graduação que obtiveram nota 3 nas últimas três avaliações da CAPES e estavam sem financiamento de bolsas e custeio desde 2020. O investimento estimado é de R\$ 131,9 milhões, sendo mais de mil bolsas no País e no exterior, num esforço para reduzir as assimetrias regionais ainda existentes na pós-graduação brasileira e aproveitar as vocações e potencialidades para promover o avanço acadêmico científico do País.
- 4.28. **VII - Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?**
- 4.29. - Fora de competência.
- 4.30. **VIII - Como o corte de R\$ 280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?**
- 4.31. - Fora de competência.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 29/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2382510** e o código CRC **7AFCBB5F**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4114350/2024/CGPLO/DIFIN

PROCESSO Nº 23034.013602/2024-11

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, LEO DE BRITO

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação a respeito do Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados (SEI nº 4108546), em atenção ao Ofício n.º 1530/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4108544).

2. INTRODUÇÃO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados (SEI nº 4108546), o qual "requisita ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, informações concernentes aos cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$280.000.000 milhões de reais".

2.2. Segundo a Comissão, "com base em informações veiculados pela imprensa, acessado em 11 de abril de 2024", houve "publicação oficial feita pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva que irá fazer novos cortes nas verbas para educação que chega ao montante de R\$ 280.000.000 milhões de reais para o enquadramento do novo arcabouço fiscal".

3. ANÁLISE

3.1. Em breve análise dos questionamentos apresentados no Requerimento em apreço, observa-se que tratam, resumidamente, dos critérios utilizados para determinar os referidos cortes; se eles afetam a qualidade da educação básica no Brasil; das medidas que estão sendo tomadas para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos; do posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil; de como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento; das consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores; da existência de um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e de como o corte de R\$ 280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do CNPq.

3.2. Oportunamente, em que pese sua competência regimental para "gerenciar as atividades relacionadas ao processo orçamentário no âmbito do FNDE", na forma disposta no Regimento Interno desta Autarquia (Portaria FNDE nº 629, de 3 de agosto de 2017, publicada no DOU de 07 de agosto de 2017, e suas alterações), esta Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento - CGPLO não possui atuação finalística em relação aos programas, aos projetos e às políticas educacionais cuja execução orçamentária é coordenada no âmbito da DIFIN, bem como não tem gestão sobre as decisões estratégicas que são tomadas acerca da alocação e do bloqueio do orçamento das diferentes ações na alçada do órgão setorial de orçamento a que está vinculada, no caso a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC.

3.3. Dessa maneira, esta CGPLO não detém informações sobre as justificativas que levaram ao referido corte/contingenciamento orçamentário, não consegue dimensionar eventuais impactos na execução das políticas em razão desse evento, tampouco dispõe de mecanismos para fazer restaurar os valores eventualmente contingenciados pelos órgãos central e setorial de orçamento.

3.4. Ainda assim, considerando que o Requerimento menciona cortes relacionados ao ensino básico, apresentamos, a seguir os dados relativos à programação quantitativa das ações que sofreram redução da dotação inicial constante na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, em decorrência de cancelamentos de parte dos recursos que estavam condicionados (aqueles inicialmente classificados com o Indicador de Uso - IDUSO 9) para adequação entre o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) previsto no momento de elaboração da PLOA (estimativa) e o de fato apurado para o exercício 2023, conforme Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024, que efetivou os cancelamentos:

Cancelamento de dotação orçamentária inicialmente classificada com IDUSO 9 na LOA/2024
Unidades Orçamentárias - UO 26298 - FNDE e 74902 - FIES

Ação orçamentária	Plano orçamentário - PO	Dotação cancelada
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	0010	R\$ 32.427,00
00QH - Concessão de Bolsas no Âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)	0000	R\$ 2.141.716,00
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	0000	R\$ 15.248.306,00
00M2 - Integralização de Cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo	0000	R\$ 8.598.911,00
20RZ - Administração do Financiamento Estudantil - FIES	0000	R\$ 9.639.855,00
20RZ - Administração do Financiamento Estudantil - FIES	0001	R\$ 618.209,00
Total		R\$ 36.279.424,00

Fonte: SPO/MEC

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, concluímos que não há informações a serem prestadas por esta CGPLO acerca do Requerimento em apreço, senão somente os esclarecimentos relativos à programação orçamentária quantitativa das ações que sofreram cancelamento de parte da dotação que estava condicionada na LOA 2024, em razão da adequação entre o IPCA utilizado na elaboração do PLOA 2024 e o de fato apurado para o exercício 2023.

Respeitosamente,

RENATA BOMFIM MARTINS
Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento - CGPLO

De acordo.

À apreciação da Sra. Presidente do FNDE.

ALLAN CARLO VIÉGAS SERRA
Diretor Financeiro - DIFIN

De acordo.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BOMFIM MARTINS**, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento, em 06/05/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no

art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CARLO VIEGAS SERRA, Diretor(a) Financeiro**, em 07/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 08/05/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4114350** e o código CRC **98061F37**.



Ministério da Educação

PARECER Nº 570/2024/DP2/GAB/SE/SE
PROCESSO Nº 23123.002810/2024-95
INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
ASSUNTO: **Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.**

I. RELATÓRIO

1. Faz-se referência ao Requerimento de Informação nº 1.130, de 2024, SEI nº 4838646, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca dos "cortes efetuados à pesquisa e assistência estudantil em universidades, ensino básico e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico que chegam a R\$ 280.000.000 milhões de reais".

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. O requerimento de informação solicita que sejam prestadas as seguintes informações a respeito do tema:

(...)

I) Quais foram os critérios utilizados para determinar os cortes na pesquisa e assistência estudantil em universidades?

II) Como esses cortes afetam a qualidade da educação básica no Brasil?

III) Quais são as medidas que o Ministério da Educação está tomando para minimizar o impacto desses cortes e não deixar os estudantes desassistidos?

IV) Qual o posicionamento do MEC acerca das greves efetuadas pelos professores de institutos federais e universidades federais por todo Brasil?

V) Como esses cortes afetam a capacidade do Brasil de competir globalmente em termos de pesquisa e desenvolvimento?

VI) Quais são as consequências desses cortes para os estudantes e pesquisadores?

VII) Existe um plano para restaurar o financiamento para a pesquisa assistência estudantil em universidades, ensino básico e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

VIII) Como o corte de R\$280.000.000 milhões de reais afeta o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico?

3. Os autos foram recepcionados pela Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, que oficiou às Secretarias de Educação Básica (SEB), de Educação Superior (SESu) de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), e à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), mediante o Ofício Circular nº 196/2024/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 4838659. Além disso, os autos foram encaminhados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vide Ofício nº 1530/2024/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 4838689.

4. Adicionalmente, o referido processo foi igualmente remetido à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) conforme consta do Ofício nº 1923/2024/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 4910385.

5. Feita a contextualização, passa-se à verificação das manifestações apresentadas:

- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC): Nota Técnica Conjunta nº 156/2024/DDR/SETEC/SETEC, SEI nº 4955671.
- Secretaria de Educação Básica (SEB): Nota Técnica nº 18/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, SEI nº 4960704;
- Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO): Nota Técnica nº 36/2024/GAB/SPO/SPO, SEI nº 4968601;
- Secretaria de Educação Superior (SESU): Nota Técnica nº 52/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu, SEI nº 4968741;
- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes): por meio do Ofício nº 389/2024-GAB/PR/CAPES encaminhou a Nota Técnica nº 15/2024/GAB/PR, SEI nº 4940492.
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): Nota Técnica nº 4114350/CGPLO/DIFIN, SEI nº 4972561.

6. Adicionalmente, em relação ao requerimento em tela, a presidente do FNDE enviou o Ofício nº 15795/2024/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE, SEI nº 4974303, onde por meio desse documento, ela informou que não houve impacto na execução das ações finalísticas, que estão sob responsabilidade do FNDE. Além disso, foi informado que dentro do escopo daquela Autarquia, medidas estão sendo tomadas para a reprogramação da dotação orçamentária.

7. Informamos ainda que o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF de nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 disponibilizou limites para empenho correspondentes a totalidade das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

8. Quanto aos cancelamentos de despesas discricionárias promovidos pela Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024, operacionalizada pela Secretária de Orçamento Federal – SOF/MPO, decorrente de deliberações da Junta de Execução Orçamentária – JEO, estão sendo cuidadosamente tratados, especialmente por meio de reprogramação orçamentária. Essa medida visa evitar impactos negativos nas políticas já em andamento, especialmente na vida dos estudantes e profissionais da educação.

9. Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso em garantir que as políticas públicas educacionais continuem a beneficiar a sociedade. A reprogramação orçamentária é uma ferramenta estratégica para assegurar a eficiência e a continuidade dos projetos em curso.

10. Convém ressaltar ainda que, conforme cita a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento em sua manifestação, as ações referentes à bolsa permanência (ação orçamentária 0A12 - Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior) e à assistência estudantil das universidades e institutos federais (ações orçamentárias 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), tiveram seus valores recompostos por meio da publicação da Portaria GM/MPO nº 82, de 3 de abril de 2024. Quanto às demais programações dessas instituições afetadas pelo contingenciamento, cabe informar que também foram repostas, com a publicação das Portarias GM/MPO nº 134 e 137, ambas de 09 de maio de 2024, evidenciando que o impacto da restrição da Portaria GM/MPO nº 63, relacionado à rede federal de ensino, foi revertido integralmente.

11. Importante destacar ainda que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é uma entidade pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Portanto, foge às competências do Ministério da Educação (MEC) responder ao item VIII e parte do VII.

12. Dessa forma, considerando as manifestações referidas, esta Secretaria-Executiva compreende que os esclarecimentos prestados pelas unidades e entidades vinculadas acima elencadas atendem ao solicitado na presente inquirição.

III. CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior, com sugestão de encaminhamento à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/GM-MEC) para as providências decorrentes.

BRUNA MATOS DE CARVALHO
Gerente de Projetos na Secretaria-Executiva

À consideração superior.

JULIA TAMI ISHIKAWA
Diretora de Programa na Secretaria-Executiva

De acordo. Acolhendo-se os fundamentos postos, encaminham-se os autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

GREGÓRIO DURLO GRISA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Matos de Carvalho, Gerente de Projeto**, em 13/06/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Tami Ishikawa, Diretor(a) de Programa**, em 13/06/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 13/06/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972782** e o código CRC **F338AD5A**.